

# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

## AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ

Processo n.º 0020165-27.2018.8.16.0031

**DARCY NASSER DE MELO**, neste ato representando por Alexandre Correa Nasser de Melo, nomeado Administrador Judicial no processo de Autofalência supracitado, em que é falida **LEVEL MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, manifestar ciência da r. decisão de mov. 329, que estendeu os efeitos da falência à sociedade empresaria GCP MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º sob 04.856.531/0001-3, bem como requerer o que segue.

1. Inicialmente, informa que o administrador judicial tomou ciência da existência do seguinte bem: UM CONJUNTO PARA CONDUÇÃO DE VAPOR PARA CALDEIRA INDUSTRIAL, que resta arrecadado pelo auto anexo, o qual foi localizado por meio do processo trabalhista n.º **0012400-04.2009.5.23.0022**, e está (indevidamente) sendo levado a leilão no referido processo, o qual está designado para o dia 15/04/2024, às 11h - intimação anexa, e está em posse do Juízo trabalhista.

No auto anexo, está sendo arrecadado outro bem localizado, qual seja 01 (UM) APARELHO DE SOLDA MARCA ESAB, MODELO SUPER BANTAM 402 DC, PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO N.º 00303 que está em posse da Massa falida.



# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Informa, sobre o bem arrecadado em discussão na esfera trabalhista, que o Administrador Judicial interpôs recurso na esfera trabalhista para obter a suspensão da execução e cancelamento dos atos executórios de contração e expropriação do bem penhorado – cópia anexa, mas requer seja expedido **ofício com urgência ao juízo trabalhista** consignando que os bens da Falida devem ser aqui arrecadados e não podem ser levados a leilão, senão por meio do presente processo.

2. Doravante, considerando a extensão dos efeitos da falência para a empresa GCP MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA. – EPP, requer-se:

i) expedição de ofício à Junta Comercial, Receita Federal e Fazendas Públicas, para informar sobre a extensão da falência, solicitar a alteração do representante legal da Massa Falida, para que conste o nome de DARCY NASSER DE MELO, bem como, requisitando-lhes informação sobre a existência de bens em nome da MASSA FALIDA DE GCP MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º sob 04.856.531/0001-3;

ii) determinação de bloqueio de ativos financeiros (valores e investimentos) de ambas as Massas Falidas (CNPJ n.º 81.647.661/0001-05 e n.º 04.856.531/0001-31), via SISBAJUD, com a possibilidade de reiteração automática da ordem de bloqueio por 30 dias, para fins de arrecadação de numerários;

iii) determinação de bloqueio de veículos de ambas as Massas Falidas (CNPJ n.º 81.647.661/0001-05 e n.º 04.856.531/0001-31), via RENAJUD, com a inclusão de restrições de circulação, licenciamento e transferência dos veículos da Massa Falida;



# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

iv) requisição da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) em nome de ambas as Massas Falidas (CNPJ n.º 81.647.661/0001-05 e n.º 04.856.531/0001-31);

v) inclusão do nome de ambas as Massas Falidas (CNPJ n.º 81.647.661/0001-05 e n.º 04.856.531/0001-31), Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB);

vi) requer, ainda, a pesquisa de bens de ambas as Massas Falidas (CNPJ n.º 81.647.661/0001-05 e n.º 04.856.531/0001-31), via SNIPER.

### 3. ANTE O EXPOSTO, requer:

a) seja oficiado o Juízo trabalhista do processo n.º 0012400-04.2009.5.23.0022 para que suspenda o leilão designado para o dia 15/04/2024, às 11h - intimação anexa e determine a remessa do bem ao presente Juízo.

b) sejam deferidas as diligências acima relacionadas no item 2, para busca de bens de ambas as falidas.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava, 9 de abril de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515



# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

## **AUTO DE ARRECADAÇÃO N.º 01 – BENS MÓVEIS**

PROCESSO DE FALÊNCIA N.º 0020165-27.2018.8.16.0031

COMARCA DE GUARAPUAVA – 2ª VARA CÍVEL

MASSA FALIDA DE LEVEL MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA

No dia 9 de abril de 2024, o Administrador Judicial, DARCY NASSER DE MELO representado por ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, nomeado na Ação de Falência nº. 0020165-27.2018.8.16.0031, arrecadou os bens móveis a seguir elencados, de propriedade da MASSA FALIDA DE LEVEL MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA.

**01 – 01 (UM) APARELHO DE SOLDA MARCA ESAB, MODELO SUPER BANTAM 402 DC, PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO N.º 00303:**



**02 – 01 (UM) CONJUNTO PARA CONDUÇÃO DE VAPOR PARA CALDEIRA INDUSTRIAL CONSTITUÍDO POR: 05 (CINCO) TUBOS AC PRETO SCH 120; 40 (QUARENTA) FLANGES WN1500 RTJ-A182 SCHI 120; 02 (DOIS) TEE SCH 120 E 02 (DOIS) REDUTORES SCH 120 DESMONTADO:**



# Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS



Guarapuava, 9 de abril de 2024.

O primeiro bem está em posse do Administrador Judicial e o segundo está em posse do sócio da empresa, consoante extraído do processo da Justiça do Trabalho, de n. 0012400-04.2009.5.23.0022, o qual dever ser remetido ao presente Juízo.

DARCY NASSER DE MELO

Representado por Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
02ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA  
**CartPrecCiv 0000520-14.2021.5.09.0659**  
AUTOR: JOAO BATISTA CORREIA  
REU: CRISTIANE MARA MAESTRO ALVES NUNES E OUTROS (2)

Destinatário(a): **LEVEL MECANICA INDUSTRIAL LTDA**  
Endereço: **Rua Brigadeiro Franco, nº 2463, Apto 71, Bairro Reboucas, CURITIBA/PR - CEP: 80220-100**

#### INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que foi designado os leilões para o dia 15 de abril de 2024, às 11h00 e às 11h15min, "será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta" a serem realizados pelo Leiloeiro Oficial deste Juízo (nomeado pela Portaria Conjunta nº 1/2007), Sr. Plínio Barroso de Castro Filho (JUCEPAR nº 668) e/ou seus prepostos, Sra. Patrícia Osternack de Castropetryk (CPF: 044.791.889-32 - Matrícula 19/312-L) e Sr. Altimir Chrissante (RG. 3672016-6; CPF. 635.585.219-00), a ser realizado exclusivamente na modalidade **ONLINE**, na plataforma eletrônica "<https://www.pbcastro.com.br>", abrangendo o(s) bem(ns) penhorado(s) neste e em outros processos de execução em curso perante este Juízo, o qual foi publicado no caderno de economia do jornal Correio do Cidadão, publicado em 12 de março de 2024, página 6.

Fica Vossa Senhoria, ainda intimado(a) do Despacho (chave de acesso nº 23120715352509400000124498245), do seguinte teor:

"(...) 3. Intimem-se os executados de que o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, na forma do artigo 826 do Código de Processo Civil. 4. Caso os executados criem embaraços ao recebimento da intimação ou não sejam localizados, considerar-se-ão intimados do dia, horário e local dos leilões por meio do Edital de Leilão publicado na imprensa local, na forma como prevê o artigo 887, parágrafo quinto, do Código de Processo Civil. (...)"

#### Descrição do Bem:

"(...) Um conjunto para condução de vapor para caldeira industrial constituído por: 05 (cinco) tubos AC preto SCH 120; 40 (quarenta) flanges WN1500 RTJ-A182 SCH120; 01 (uma) flange WN1500 RTJ-A182 SCH 160; 03 (três) curvas 90 graus RLSCH120; 02 (dois) TEE SCH 120 e 02 (dois) redutores SCH 120, desmontado", avaliado em R\$100.000,00 (quarenta e cinco mil reais). (...)"

Para acessar o documento acima informado, copie e cole o número da chave de acesso no sítio <https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao>.

GUARAPUAVA/PR, 15 de março de 2024.

**GABRIELA DA SILVA MATOS**

Servidor

Código Localizador da Petição Inicial: 211021110028170 00000094657054

Assinado por: GABRIELA DA SILVA MATOS - Data: 15/03/2024 15:02

